PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.613/2013

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao CIA – Clube Independentes de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao CIA – Clube Independentes de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.691.520/0001-86, no valor de R$5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) para promover a 3ª Copa Riva's Sport 2013.

§ 1º - A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

§ 2º - O Clube prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação da contribuição.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 02.08.01.27.812.0010.2056 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e treze. (28/02/2.013).

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos